

EDITAL Nº46/UNOESC-R/2021

Processo seletivo de fluxo contínuo para fins de ingresso nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* oferecidos na Unoesc, no ano de 2022.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), professor Dr. Aristides Címadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que rege o processo seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* oferecidos na Unoesc, nos campi de Joaçaba, Xanxerê e Chapecó, no primeiro e segundo semestre de 2022. A presente modalidade de seleção visa contemplar a possibilidade de ingresso durante todo o ano de 2022.

I. Inscrições

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário *online*, disponível no sítio eletrônico do respectivo curso de Pós-graduação *stricto sensu*, da publicação do presente Edital até **10 de dezembro de 2022**.

- *Mestrado Profissional em Administração.*
- *Mestrado em Biociências e Saúde.*
- *Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado e Doutorado).*
- *Programa de Pós-graduação em Educação (Mestrado e Doutorado).*
- *Mestrado em Sanidade e Produção Animal.*
- *Doutorado Acadêmico em Administração.*

1.2 O valor da taxa relativa à inscrição é R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.3 Os documentos de inscrição para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado, deverão ser digitalizados (escaneados) a partir da versão original, frente e verso, salvos em arquivos eletrônicos no formato .pdf, e anexados ao Formulário eletrônico de Inscrição:

- a) carteira de Identidade (RG) ou, no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE ou Passaporte;
- b) cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) diploma do curso de graduação, nos termos da legislação em vigor;
- d) diploma do curso de Mestrado, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de Doutorado).

§ 1.º De acordo com o curso (mestrado ou doutorado) de interesse, poderão ser solicitados outros documentos específicos, não informados na lista acima, mas informados no sítio eletrônico do respectivo

Programa.

§ 2.º No caso de ingresso em curso de mestrado ou doutorado, a apresentação do diploma de graduação poderá ser substituída, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso, devendo ser apresentada, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, sob pena de perda do direito à vaga.

2. Vagas

As vagas estarão disponíveis no respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* até o limite previsto por cada um dos cursos para o ano de 2022. O número de candidatos que exceder ao limite de vagas e ou prazos disponíveis para o ano de 2022, poderá compor a lista de espera para a turma do ano subsequente.

3. Processo Seletivo

3.1 Os cronogramas com as respectivas etapas dos processos seletivos e os critérios de avaliação dos candidatos estarão descritos no sítio eletrônico dos respectivos Programas de Pós-graduação.

3.2 As vagas para os cursos serão preenchidas por ordem de inscrição e de classificação dos aprovados no processo seletivo, observando-se o limite de vagas disponíveis em cada curso. Ocorrendo maior número de inscritos em relação às vagas disponíveis, os candidatos serão chamados respeitando-se a ordem de maior média aritmética ponderada (ordem decrescente) na nota final do processo seletivo.

3.3 A lista dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem alfabética na página do respectivo Programa de Pós-graduação.

4 Matrícula

4.1 A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser confirmada (mediante o pagamento do boleto financeiro correspondente) em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo.

4.2 A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada *online*, conforme orientações a serem repassadas via e-mail pela secretaria do Programa de Pós-graduação onde o aluno realizou a inscrição.

4.3 A matrícula, e os prazos de conclusão do curso, começarão a contar a partir da data de emissão do requerimento de matrícula, podendo ou não coincidir com o início do semestre seletivo.

4.4 O valor das mensalidades é reajustável no mês de janeiro de cada ano, nos termos da Lei n.º 9.870/99.

4.5 Os alunos ingressantes estarão sujeitos ao Regimento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* no qual efetuará sua matrícula.

4.6 A matrícula de estrangeiros que se submeterem a processo seletivo deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE ou Passaporte;
- II- Diploma de curso de graduação;
- III- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§1.º No caso de ingresso em curso de doutorado, poderá ser exigida a apresentação do diploma de mestrado, o qual poderá ser substituído, temporariamente até a sua expedição, pela ata de defesa de dissertação.

§2.º O diploma, ou o comprovante de conclusão de curso, emitido por instituições estrangeiras, deve ser acompanhado por tradução juramentada e, quando proveniente de país signatário da Convenção de Haia, deve conter o apostilamento, quando de países que não são Estados-Parte da Convenção da Apostila de Haia, deve conter a legalização consular obtida junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no Exterior.

§3.º Para ingresso em cursos que agregam atribuição profissional, o candidato que cursou sua graduação no exterior deverá apresentar o diploma revalidado e o candidato que cursou pós-graduação *stricto sensu* deverá apresentar o diploma reconhecido.

§4.º A efetivação da matrícula ocorrerá somente após a validação de todos os documentos exigidos.

4.7 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à sua vaga.

Parágrafo único. A confirmação da matrícula se efetiva com a compensação bancária do respectivo pagamento, e a autorização para frequência às aulas estará sujeita ao calendário de cada curso.

5. Disposições Gerais

5.1 Para emissão do diploma de mestrado ou doutorado, é indispensável que o aluno apresente a comprovação da proficiência em língua estrangeira, de acordo com as normas estabelecidas no regimento do respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.

5.2 A Unoesc reserva-se o direito de adiar o início das aulas ou cancelar o oferecimento da turma, caso não haja o número mínimo de aprovados e matriculados em cada curso, sem qualquer direito à indenização aos candidatos aprovados.

5.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na página de cada Programa, e de todos os comunicados enviados via e-mail, referentes a este processo seletivo.



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

5.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação e colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação e, em grau máximo de recurso, pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria Geral de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 18 de agosto de 2021.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.**